

Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

PROJETO DE LEI Nº 001/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR O INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS, COM BASE NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E NO REGIMENTO INTERNO APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento, a título de adicional, da parcela denominada Incentivo Financeiro Adicional recebida anualmente do Fundo Nacional de Saúde – FNS, aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e aos Agentes de Combate às Endemias – ACE, que estejam em efetivo exercício de suas funções no município, conforme previsto na Lei Federal nº 12.994/2014, alterada pela Lei nº 13.708/2018.

§ 1º O repasse do incentivo financeiro adicional será efetuado uma vez ao ano, no mês de dezembro, em parcela única e individualizada, diretamente na conta dos servidores beneficiários.

§ 2º Farão jus ao incentivo os profissionais que se encontrem em pleno exercício de suas funções à época do pagamento.

§ 3º O servidor que estiver afastado ou licenciado não terá direito ao repasse, salvo nas hipóteses de licença maternidade e licença para tratamento de saúde.

Art. 2º Os valores repassados nos termos desta Lei têm natureza indenizatória e não serão incorporados à remuneração dos servidores, nem utilizados para cálculo de qualquer outra vantagem funcional ou previdenciária.

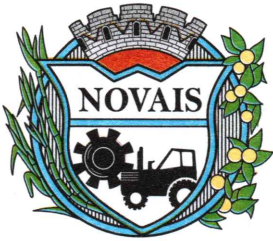
Art. 3º O incentivo financeiro adicional somente será repassado enquanto houver repasse da União ao Município. Cessado o repasse federal, fica automaticamente extinta a obrigação do Município quanto ao pagamento deste incentivo.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Novais, em 01 de abril de 2026.

BRUNO RICARDO FERNANDES RIBEIRO
VEREADOR



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

JUSTIFICATIVA

Nobres Colegas Vereadores:

A presente proposição tem por objetivo autorizar o Chefe do Executivo Municipal a realizar o repasse anual do **Incentivo Financeiro Adicional** aos **Agentes Comunitários de Saúde - ACS** e **Agentes de Combate às Endemias - ACE**, conforme previsto na **Lei Federal nº 12.994/2014**, com alterações promovidas pela **Lei nº 13.708/2018** e regulamentado por portarias do Ministério da Saúde.

Esses profissionais exercem atividades essenciais no atendimento à saúde da população, sendo o elo entre as unidades básicas e a comunidade, atuando na prevenção, orientação e monitoramento de situações de risco, inclusive em domicílios, escolas e comércios.

O repasse do Incentivo Financeiro Adicional se dá por meio de verba **carimbada** do Ministério da Saúde, **sem onerar os cofres municipais**, tratando-se de parcela com destinação específica e de natureza indenizatória, paga uma vez ao ano, conforme previsto no art. 9, "c" §4º e "d" e da Lei nº 12.994/2014.

Em reforço ao quanto já mencionado há o Decreto Federal nº 8.474, de 22 de junho de 2025 e a Portarias: (1) nº 674/GM de 03/06/2003; (2) nº 650/2006; (3) nº 215/2016 (art. 3º e 4º); (4) nº 1.378/2013 e (5) nº 1025/GM/MS2015, todas do Ministério da Saúde.

É importante destacar que o pagamento dessa parcela já é realizado por diversos municípios brasileiros, como forma de **estímulo e valorização desses agentes**, reconhecendo a importância do trabalho que realizam no controle de endemias, promoção da saúde, acompanhamento de famílias e atuação preventiva nos territórios.

Diante da relevância da matéria e da necessidade de garantir aos ACS e ACE o acesso a um recurso que lhes é destinado por direito, **submeto este projeto de lei à apreciação dos nobres pares**, contando com a costumeira aprovação.

Câmara Municipal de Novais, em 01 de abril de 2026.

BRUNO RICARDO FERNANDES RIBEIRO
VEREADOR